



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

Vitória da Conquista, 27 de julho de 2017.
Of. 51/2017

Ilmo(a) Sr(a)
Diretor(a) Departamento
Coordenador(a) Colegiados
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
NESTA

Senhor(a) Diretor(a)

A assembleia da Associação dos Docentes da UESB - Adusb, seção sindical do ANDES Sindicato Nacional, em reunião realizada no dia 18/07/2017, deliberou pela elaboração deste documento, com objetivo de contribuir com as discussões sobre a Educação a Distância (EAD) na UESB. Tal decisão se fundamentou na necessidade de promover o debate de como estes cursos vem sendo aqui implantados. Além de avaliar o impacto destes, que no entendimento da assembleia, são negativos para a carreira docente e na política pública de educação superior da Universidade. A situação ocorre pelo aprofundamento da precarização das condições do trabalho docente, bem como a utilização da educação a distância muito mais para ampliar a certificação massificada do que visando a qualificação profissional.

Inicialmente, faz-se necessário destacar que não se trata simplesmente de se colocar contra o projeto de Educação a Distância enquanto modalidade. Ao contrário, a assembleia, em acordo com o entendimento do ANDES-SN (ANDES-SN, 2012; 2017), considerou a modalidade uma ferramenta importante, desde que usada de forma criteriosa e em situações de extrema impossibilidade do ensino presencial. Neste sentido, a assembleia avaliou que a EAD vem sendo utilizada indiscriminadamente e, muitas vezes, como estratégia para captação de recursos pela administração da UESB.



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

Tal perspectiva, além de um evidente equívoco institucional, é um desserviço à educação pública e gratuita.

A Universidade tem divulgado que o atual modelo de EAD provê espaços temporais de convívio presencial no ambiente universitário. Contudo, é fato que estes não passam de simulacros mal elaborados da realidade que se espera da efervescência do ambiente universitário. Subtraem, de forma nociva, dos estudantes em formação inicial a condição de vivenciar, de forma associada e planejada, as atividades de pesquisa e extensão fundamentais ao ambiente universitário que defendemos. Também se torna muito limitado o convívio com a diversidade de ideias, pensamentos e comportamentos, fator necessário caso se almeje uma formação inicial ampla, crítica, que transcenda o tecnicismo.

Outro aspecto negativo do modelo de EAD utilizado nas Instituições Privadas no Brasil e que, infelizmente, vem sendo legitimado pelas Instituições Públicas brasileiras, relaciona-se com a quase total descaracterização dos profissionais que atuam em EAD. Apesar de realizarem atividade intrinsecamente docente, professores e professoras não são reconhecidos como tal. Sem vínculo específico, não possuem plano de carreira que valorize e promova a formação continuada, nem tampouco desenvolvem suas ações na perspectiva apontada pela indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Atuam frequentemente de forma precária, com remuneração através de bolsas, sem garantias trabalhistas básicas (sem limites de carga-horária, número excessivo de alunos por turma, sem cobertura para acidentes de trabalho, realização de deslocamentos por conta própria, etc.). Nos editais CAPES, as Instituições Públicas, quase sempre, aplicam um modelo de EAD em contradição com o discurso da qualidade de ensino. Tratam as atividades nos cursos a distância como apêndice da formação regular e o trabalho docente como temporário, com características de complementação de renda.

Não obstante os aspectos acima já lançarem grandes dúvidas sobre o funcionamento do modelo de EAD em uso no Brasil, há que se considerar ainda o motivo pelo qual o foco principal dos cursos de formação inicial a distância sejam as licenciaturas. O Edital



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

CAPES 75/2014, do sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), determina (item 3.4.2) que no mínimo 50% das vagas de qualquer curso do sistema UAB devem ser destinadas a cursos de licenciatura, no mínimo 25% a cursos PNAP (cursos de Administração Pública) e no máximo 25% a cursos de outras áreas. É contraditório que, utilize-se de um modelo de ensino deslegitimador do trabalho docente para formar prioritariamente profissionais de ensino. Há que se questionar também como se relaciona esta “priorização” do modelo de EAD brasileiro por cursos de licenciatura, com o aumento das pressões institucionais para o fechamento destes mesmos cursos presenciais.

Finalmente, mas não menos importante, a assembleia da ADUSB considera preocupante a forma como as propostas de implantação de cursos EAD têm tramitado internamente em nossa Instituição, pontua-se aqui: aligeirada, açodada, particularizada, por meio de publicação *ad referendum* do CONSEPE. O setor atualmente responsável pela EAD na UESB funciona, desde a sua constituição há dez anos, sem qualquer regulamentação interna dos Conselhos superiores da Universidade. Sob os mais diversos argumentos - que vão desde a pressão para não perder recursos de editais da CAPES, ao de que os cursos já estão em funcionamento - os cursos foram criados consecutivamente e sem quaisquer restrições, ao atropelo das instâncias responsáveis.

Em reunião do Consepe, realizada em 11 de novembro de 2015, ao discutir três *ad referenda* que criavam cursos EAD (Resoluções CONSEPE 32, 33 e 35 de 2015), o Conselho decidiu, sem votos contrários, suspender a implantação de cursos na modalidade EAD até que houvesse a discussão e regulamentação do setor de EAD e destes cursos na UESB. Somente o funcionamento dos três cursos em questão foi consentido, cujas atividades já tinham iniciado, ainda que sem autorização da plenária do Consepe. Não obstante a referida decisão do Conselho do dia 11 de novembro de 2015, em reunião do dia 19 de abril de 2016, entraram em pauta mais quatro *ad referenda* de implantação de cursos a distância. Mais uma vez, após intensa polêmica



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

em função da deliberação anterior do CONSEPE, o Conselho não autorizou o funcionamento dos cursos, retirando os *ad referenda* da pauta.

Ainda assim, sob o argumento equivocadamente de que os Editais da CAPES a tudo ordenam, a chamada Coordenação UAB - que de fato não existe institucionalmente uma vez que não há regulamentação para instituí-la - solicita que retornemos à política anteriormente praticada e denunciada, sem que os Conselhos Superiores tenham ainda discutido a política interna da EAD na Instituição. Assim, é preciso reafirmar a necessidade de definição de uma regulamentação interna, debatida e aprovada nos Conselhos Superiores, que ordene internamente as especificidades dos cursos EAD na UESB (funcionamento de Colegiados, distribuição de disciplinas, de carga horária, entre outras questões).

Desta forma, pelas razões acima apresentadas e em respeito a uma concepção de educação superior democrática, pública e de qualidade, a assembleia da ADUSB reivindica que o CONSEPE, em consonância com sua decisão do dia 11/11/2015, só se posicione a respeito do pleito apresentado pela Coordenação UAB, quando Departamentos e Colegiados definirem e regulamentarem, através dos Conselhos Superiores da Instituição, o modelo de EAD a ser utilizado em nossa Universidade.

Referências:

ANDES-SN. Relatório Final do 31º Congresso Nacional. Manaus, 2012, p. 271.

ANDES-SN. Relatório Final do 36º Congresso Nacional. Cuiabá, 2017, p. 209-210; 225-226; 391

Sérgio Luiz Carmelo Barroso

Presidente da ADUSB